



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Recente Termo de Referência trata da admissão de empresa especializada em serviços de engenharia, a fim de atender e compor as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti/Pá.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se embasada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade iminente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti/Pá, em atender suas demandas em serviços de construção.
- 2.3. Visando abraçar a causa econômica e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

### 3. METODOLOGIA

3.1. O vigente fornecimento será realizado por meio de dispensa de licitação, ainda assim, cabe ao órgão público utilizar as ferramentas à disposição para encontrar o melhor preço no mercado observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10520/2002, nº 3555/2000, 7892/2013 e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade dispensa de licitação se acatou justamente para a realização deste processo justificando-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela urgência na execução do serviço, para atender administração.

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade, valor unitário médio e valor total médio de cada produto a ser apresentado.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

## 6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual atestará seu recebimento.

## 7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

**Exercício: 2021**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	Projeto – Atividade	Categoria Econômica
Secretaria Municipal de Saúde	Construção de uma Lavanderia	R\$ 214.389,33 (Duzentos e Quatorze Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ou fornecimentos dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributária e não tributária), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

---

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "Requisição de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juruti-Pá ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Juruti – Pá, novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonesmar Ramos da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA/PA:041835996-2